

**Protocolo de Colaboração entre a Junta de
Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso e o
Centro Social São Pedro de Vilar do Paraíso, IPSS**



Entre:

Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Centro Social São Pedro de Vilar do Paraíso, Associação privada, sem fins lucrativos e instituição particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede na Rua Dr. António Vale, n.º 191 com identificação de pessoa colectiva n.º 504421395, representada por Elísio Ferreira Pinto, na qualidade de Presidente da Direcção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Âmbito)**

O presente protocolo tem por objectivo definir as condições de cooperação institucional entre as entidades signatárias, com vista a assegurar o desenvolvimento do projecto "Paraíso Solidário", de cariz social.

**Cláusula Segunda
(Obrigações da Primeira Outorgante)**

A Primeira Outorgante compromete-se a apoiar o projecto "Paraíso Solidário", por meio de uma comparticipação financeira para a Segunda Outorgante, no montante de € 3.571,08, a pagar numa única prestação, até ao dia 8 do mês de maio de 2014, por transferência bancária.

**Cláusula Terceira
(Obrigações da Segunda Outorgante)**

A Segunda Outorgante compromete-se a gerir o Projecto "Paraíso Solidário", bem como a afectar este apoio financeiro às suas actividades de carácter social, nomeadamente no auxílio que presta às famílias carenciadas da freguesia através da comparticipação económica nas despesas com medicação, ajudas técnicas, habitação e conciliação da vida profissional e familiar.

**Cláusula Quarta
(Desiderato)**

Ambas as partes signatárias vinculam-se ao ensejo de estender a outras áreas a sua parceria, demonstrando interesse em se consultarem para a celebração de futuros protocolos.

**Cláusula Quinta
(Vigência)**

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e terminará no dia 30 do mês de maio de 2014.

**Cláusula Sexta
(Omissões e questões emergentes)**

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objecto de acordo entre ambos os outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Vilar do Paraíso, em 2 de Junho de 2014, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante



A Segunda Outorgante

